JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Acordo de Cooperação Técnica com o INSTITUTO COMPÁRTILHAR.

Justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização do Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Compartilhar para promover a iniciação esportiva de crianças e adolescentes de baixa renda da rede pública estadual de ensino, por meio do projeto VÔLEI EM REDE – NÚCLEOS PARANÁ, visando o desenvolvimento humano associado à educação de valores, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, da Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e do Decreto nº 3513/2016, com base nas informações que seguem:

- a celebração de parceria entre a SEED e Instituto Compartilhar para o desenvolvimento do projeto Vôlei em Rede vem de longa data, teve início em 1997;
- o corpo pedagógico que atua no Núcleo Central em Curitiba – contratado pelo Instituto Compartilhar ajudou a desenvolver a Metodologia Compartilhar de Iniciação ao Voleibol que se tornou referência para outros projetos de iniciação esportiva realizados em outros estados do Brasil;
- o Vôlei em Rede é um projeto de impacto que já marcou positivamente a vida de mais de 23 mil crianças e adolescentes;
- a atividade é vinculada a serviço de educação e já vem sendo executada pela organização, que remanesce devidamente credenciada nesta Pasta para a ação;
- a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza do objeto e a especificidade da parceria;

Será admitida a Impugnação prevista no art. 32, §2.º, da Lei n. º 13.019, de 2014, por meio de protocolado específico direcionado à Diretoria-Geral desta Pasta no prazo legal.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação de Imprensa para medidas previstas no art. 32, § 1.º, da referida Lei nº 13.019, de 2014.

PROTOCOLO N.º 15.729.300-1

Curitiba, 06 de junho de 2019.

Renan Veronesi Compagnoli
Diretor-Geral Interino
Delegação de Competência/Res. 2.064/2019 –GS/SEED